



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15/60

DATA: 29 de outubro de 1960.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a autorizar a dispendir até a importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para pagamento das despesas de hospedagem da Comissão de Seleção do Exército, para inspeção de saúde em Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para pagamento das despesas de hospedagem da Comissão de Seleção e Inspeção de saúde do Exército Nacional, em nosso Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da maior arrecadação que se verifica no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, 29 de outubro de 1960.

Íris Mário Caldart
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO